



# PREFEITURA DE REGISTRO

**Secretaria Municipal de Administração**  
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
CNPJ – 45.685.872/0001-79  
Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 144/2016**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através do Senhor Secretário Municipal de Administração - Substituto, **LUCIANO MIYASHITA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº 230/2016**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. As especificações detalhadas encontram-se no **ANEXO I – Termo de Referência** do edital que faz parte integrante deste.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007 e Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 2306/2016 de 24/10/2016.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **ANEXOS**, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia **02/03/2017**, no seguinte endereço: **Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – Secretaria Municipal de Administração**.

O **INÍCIO** do CREDENCIAMENTO se dará no dia **02/03/2017** a partir das **09h00min** e o **TÉRMINO** do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as **09h30min**. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua José Antônio de Campos, 250 - Centro – Registro/SP**, iniciando-se no dia **02/03/2017** com início previsto para as **09h30min** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

**Recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e envelopes de proposta e habilitação: Até o dia 02/03/2017.**

**CREDENCIAMENTO: início às 09h00min do dia 02/03/2017.**

**TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 09h30min. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.**

**INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h30min do dia 02/03/2017.**

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como **ANEXO I**.

1.2 - O valor total estimado para o certame é de **R\$ 317.384,35 (trezentos e dezessete mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, conforme estimativa de preços constante dos autos do **processo administrativo nº 230/2016**.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

a) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

b) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.3 - A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.**

### **3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001.

3.1.1 - As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.

3.2 - Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3.1 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

4.5 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 - A título de sugestão, o Edital traz em seu **ANEXO III**, modelo de credenciamento.

## **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.1 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, e **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.2.2 – A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5.2.2.1 - A falta de apresentação da Declaração exigida no **item 5.2.1** ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

**5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2016 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2016  
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 09h30min do dia 02/03/2017  
NOME DA PROPONENTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO  
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2016 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2016  
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 09h30min do dia 02/03/2017  
NOME DA PROPONENTE:**



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

5.6 - Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

5.7 - As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão comparecer à Administração Municipal conforme item 5.5 com um dia de antecedência a entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 024/2006 (Anexo VIII item 3 – Autenticação de documentos, por documento: R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos).

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 – O preenchimento da proposta ocorrerá como segue:

a) Para as licitantes **ME/EPP: DEVERÃO** preencher o formulário eletrônico (planilha de Excel), que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Registro ([www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br)) nomeado como “**Anexo I**”, juntamente com o edital. Esta Planilha contemplará tanto os itens de cota aberta, quanto os itens de cota reservada para ME/EPP.

b) Para as licitantes que **NÃO SÃO ME/EPP: DEVERÃO** preencher o formulário eletrônico (planilha de Excel), que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Registro ([www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br)) nomeado como “**Anexo II**”, juntamente com o edital. Esta Planilha contemplará **SOMENTE** os itens de cota aberta.

6.1.1 - Na planilha eletrônica a licitante deverá preencher os campos: **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, VALIDADE DA PROPOSTA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, GARANTIA DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, VL. UNITÁRIO e MARCA**, salvar a planilha em mídia (CD, DVD ou pen drive) sem alterar o nome ou formato do arquivo “xls” (Excel). **Esta planilha eletrônica deverá ser IMPRESSA devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sendo apresentada dentro do Envelope 01 – Proposta de preços, juntamente com a mídia.**

**6.1.1.1 – Não será motivo de desclassificação a apresentação da mídia fora do envelope.**

6.1.2 – Encontrada divergência de valores e marcas entre a Planilha eletrônica e a Planilha impressa, a planilha eletrônica será alterada de acordo com a planilha impressa, desde que esta divergência não caracterize serem propostas distintas, conforme avaliação do Pregoeiro, cabendo neste caso, a desclassificação da licitante.

6.1.2.1 – É de inteira responsabilidade da licitante, a conferência da Planilha eletrônica e Planilha impressa, não cabendo quaisquer alegações posteriores caso haja divergências entre as planilhas das quais não tenham sido observadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

**6.1.3 – A não apresentação da Planilha Eletrônica e/ou sua imperfeição (caso não seja possível sanar durante a sessão), acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.**

**6.1.4 – O preenchimento da Planilha Eletrônica deverá ser feito conforme orientação, as células (campos) bloqueadas da Planilha Eletrônica não poderão ser alteradas. Havendo alteração, a Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falha na importação da planilha para o Sistema de Compras.**

**6.1.5 - A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.**

6.2 - Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.

**6.4 - Não serão admitidas ofertas de produtos que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta.**

**6.5 - O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, até a entrega dos materiais constantes deste Edital, exceto para os casos decorrentes da necessidade de recorrer ao equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado.**

**6.6 - Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.**

6.7 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**6.8 – As licitantes OBRIGATORIAMENTE deverão apresentar dentro do Envelope nº 01 – Proposta de Preços:**

a) **DECLARAÇÃO** em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, indicando os dados da empresa: **CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária (em nome da empresa – Pessoa Jurídica), número e objeto do Pregão, prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias e data.** (Conforme modelo do **ANEXO X**);

b) **DECLARAÇÃO** de que a empresa reúne condições de apresentar em momento oportuno, caso declarada melhor oferta, 01 (uma) amostra do produto em conformidade com o **item 9** do Edital. (Conforme modelo do **ANEXO XI**);

6.9 - Prazo de garantia conforme **Item 16** do presente edital.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

6.10 – O valor total estimado para o certame é de **R\$ 317.384,35 (trezentos e dezessete mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**. Os licitantes deverão ofertar seus preços unitários, conforme praticado no mercado.

6.10.1 - A Administração municipal irá comparar os preços ofertados com os valores apurados em sua pesquisa de mercado. Ficam franqueadas vistas aos autos.

- Os **subitens 6.10 e 6.10.1** encontram amparo no Art. 3º da Lei 10.520/02 (fase preparatória do Pregão).

## **7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”**

7.1 – Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas **alíneas “a” a “d”** deste **subitem 7.1.1** não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade; \*
- c) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade; \*



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

**\* As regularidades constantes nas alíneas “b” e “c” poderão ser comprovadas concomitantemente através da nova certidão, regulamentada pela Portaria 358 de 05/09/14 e Decreto 8302 de 04/09/2014.**

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

### 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

**SÚMULA Nº 50** – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

### 7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no **mínimo 01 (uma) certidão ou atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, semelhante ao licitado.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

### 7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (**Conforme modelo do ANEXO V**);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Conforme modelo do ANEXO VI**);

c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação (**Conforme modelo ANEXO VIII**);

d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato (**Conforme modelo ANEXO IX**).

### 7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.2.2 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou Pregoeiro.

7.2.3 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

7.2.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das postostas.

7.2.5 - Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.2.6 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.2.7 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no **subitem 8.13** deste edital.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

7.2.8 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

## **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 – Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.1.1 – Será feita a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas e recebidos pelo Pregoeiro os Envelopes nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO” e nº 02 – “HABILITAÇÃO”.

8.1.2 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.1.3 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes presentes. O Encerramento do credenciamento se dará com a abertura do primeiro envelope de proposta de preços. Aberto o(s) envelope(s) proposta seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**.

8.2.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Apresentarem Irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- d) Não atenderem às disposições do Edital ou Consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- e) Forem manifestamente inexequíveis;
- f) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital.

8.3 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1 - Para efeito de seleção será considerado o **preço por item**.

8.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 - Da quantidade total do item a ser licitada, será reservada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tiverem apresentado proposta para o mesmo, conforme disposto no artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.7 – Os lances deverão ser formulados em **valores unitários**, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.7.1 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes **microempresas e empresas de pequeno porte** preferência na contratação, observadas as seguintes regras:

8.8.1 - O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.8.1.1 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inciso III).



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

8.8.1.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 8.8.1**.

8.8.1.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 8.8**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 8.8.1** e **8.8.2**, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o **subitem 8.8**, com vistas à redução do preço.

8.10 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

8.10.1 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.3 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

8.11.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.11.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

8.11.3 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificadas em primeiro lugar será verificada.

8.11.4 - Considerada aceitável a oferta de menor preço e verificada a inexistência de sanções, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

8.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13 - Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **subitem 7.1.2, alíneas “a” a “f”** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.13.1 - Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante habilitada nas condições do **subitem 8.13** deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.13.2 - A comprovação de que trata o **subitem 7.1.2** do deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.13.2.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.13.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

8.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado **melhor oferta**.

8.15 - Todos as propostas e documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

8.16 - Os envelopes não abertos, contendo os documentos de habilitação, ficarão à disposição para retirada na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP, durante **30 (trinta) dias** após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão **inutilizados**.

8.17 - Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.18 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

**8.19 – Após o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será declarada melhor oferta.**

**8.20 – A licitante declarada melhor oferta, deverá apresentar as amostras conforme item 9 deste edital.**

**8.20.1 - Constatado o atendimento do produto ofertado, o licitante será declarado vencedor e o item será adjudicado à empresa.**

**8.20.2 – O resultado da análise das amostras será divulgado em sessão pública a ser marcada e divulgada através do DOE, momento em que os licitantes poderão manifestar intenção de recurso.**

8.21 - Das sessões públicas deste Pregão, serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

## **9 – DAS AMOSTRAS**

9.1 - As empresas deverão no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado**, apresentar **01 (uma) amostra** de cada item em que foi declarada melhor oferta, devidamente identificada com o nome da empresa, de acordo com a especificação do **ANEXO I**.

**9.1.1 – Caso a empresa tenha sido declarada melhor oferta tanto na cota aberta quanto na cota reservada do mesmo item, poderá apresentar apenas uma amostra, não sendo necessária a apresentação de duas amostras para o mesmo produto (aberta e reservada).**

**9.1.2 – Se a diferença entre os itens for a cor do produto, não será necessária a apresentação de amostra para todas as cores, apenas uma cor será considerada como válida.**

**9.2 – A amostra deverá estar dentro da embalagem original, não havendo necessidade de ser apresentada a embalagem completa, uma única unidade, dentro de sua embalagem original será considerada válida.**

9.3 - Somente serão analisadas as amostras, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas neste edital – **ANEXO I**, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.

9.3.1 – Os critérios a serem utilizados para a análise das amostras serão os seguintes: conformidade das especificações mínimas solicitadas no **ANEXO I**, durabilidade, manuseio, falhas de fabricação, acabamento, rendimento, resistência, segurança e gramatura. Todos os produtos deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade e deverão atender as normas do Inmetro, ABNT e o Código de Defesa do Consumidor.

9.3.2 – Com relação às medidas, serão consideradas aproximadas aquelas que forem superiores ou inferiores em até 5% (cinco por cento) das indicadas na especificação.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
CNPJ – 45.685.872/0001-79  
Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

**9.4 - Caso a empresa seja desclassificada com relação à amostra, será feita a negociação com o segundo melhor preço e analisados os documentos de habilitação, devendo esta apresentar amostra do produto ofertado em conformidade com os itens 9.1, 9.2, 9.3 e seus subitens, e assim sucessivamente, até a declaração do vencedor do item.**

**9.4.1 - Havendo reprovação de alguma das amostras, a desclassificação se dará apenas com relação ao item, resguardando o direito da empresa participar com relação aos demais itens pertinentes às amostras aprovadas.**

9.4.2 - Em caso da não apresentação das amostras, a empresa poderá sofrer as penalidades previstas no **item 20** ato convocatório.

9.5 – A(s) amostra(s) do(s) vencedor(es) **não será(ão)** devolvida(s), as demais ficarão disponíveis para retirada durante o período de **10 (dez) dias** após a publicação da homologação, na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação na Secretaria Municipal de Administração sito a Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Registro/SP.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

10.1.3 – As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, e poderão ser encaminhadas por e-mail, desde que o seu original seja encaminhado à Seção Técnica de Compras, Material e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, num prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do envio do e-mail.

10.2 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção Técnica de Compras, Material e Licitações – Secretaria Municipal de Administração – Prefeitura Municipal de Registro, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas.

**11.8 – A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM.**

## **12 - DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Registro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura do **Termo de Ciência e Notificação (ANEXO XII)** e **Ata de Registro de Preços (ANEXO II)**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2 - A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 3.931 de 19.09.01.

12.3 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção Técnica de Compras, Material e Licitações – Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – CEP 11.900-000 – Registro/SP, para assinar a **Ata de Registro de Preços** e o **Termo de Ciência e Notificação**.

12.4 – O não cumprimento do disposto no **subitem 12.3** acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Ciência e Notificação, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no **item 20** deste Edital.

12.4.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

12.4.2 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.5.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.6.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.6.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.6.4 - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **13 – DA VIGÊNCIA**

13.1 - O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



**Secretaria Municipal de Administração**  
 Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
 CNPJ – 45.685.872/0001-79  
 Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

## **14 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

14.1 - O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.

14.2 - As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação desta.

14.3 - Dos locais de entrega:

<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	Rua Filomena Aby-Azar, nº 93 - Centro Tel. (13) 3822-2898/ (13) 3822-5987 - CEP 11900-000 – Registro/SP
<b>Seção Técnica de Planejamento e Supervisão da Merenda Escolar</b>	Av. Estados Unidos, nº 305 – Bairro Vila Nova Ribeira – CEP: 11.900-000 – Registro/SP.

14.3.1 - Os locais de entrega poderão ser alterados caso haja mudança dos endereços constantes do **subitem 14.3**.

14.4 - Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, no **prazo de até 10 (dez) dias**, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

14.5 - Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa CONTRATADA, no local indicado, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

14.6 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** e amostras apresentadas.

## **15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com o **item 14** deste Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

15.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **16 - DA GARANTIA DO MATERIAL**

16.1 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor o dever de eliminá-los, às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

16.2 - Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). Aplicam-se, inclusive, as regras dos artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.

### **17 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

17.1 – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

**17.1.1 – A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.**

17.2 - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

17.2.1 – As datas relacionadas no **subitem 17.2** poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

17.3 - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do fornecimento do objeto do certame por parte do Contratante.

17.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

17.5 - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

## **18 - DO REAJUSTE**

18.1 – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inc. II e §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ao **FORNECEDOR** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **19 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **19.1 – DOS DIREITOS:**

19.1.1 - Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **19.2 – DAS OBRIGAÇÕES:**

19.2.1 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;
- d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

19.2.2 - Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

- 
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- g) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;
- j) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preços, facultada a supressão além desse limite.

## **20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

20.1.1 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços:



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**20.2 - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.**

**20.3 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).**

**20.4 - A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**20.4.1 - As mesmas sanções serão aplicadas à empresa que:**

a) devidamente convocada a apresentar amostras, deixar de apresentá-las no prazo estipulado;

**20.5 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:**

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

20.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

20.7 - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 20.1.1 alíneas “c” e/ou “d”**.

20.8 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

20.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

20.9.1 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

20.9.2 – A sanção estabelecida no **subitem 20.1.1 alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

20.10 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

20.10.1 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

20.10.2 – Na impossibilidade da aplicação do **subitem 20.10.1** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

20.11 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## **21 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1 - A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) tiver presentes razões de interesse público.

21.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

21.3 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;

c) inobservância de dispositivos legais;

d) dissolução de empresa Contratada;

e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.5 - Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **c)** do **subitem 21.4**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

21.6 - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) Atraso injustificado no fornecimento;

d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.



**Secretaria Municipal de Administração**  
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
CNPJ – 45.685.872/0001-79  
Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

22.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.3 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br).

22.4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

22.5 - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br).

22.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

22.7 - Integram o presente Edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA;**



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

---

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA REÚNE CONDIÇÕES DE APRESENTAR AMOSTRA EM MOMENTO OPORTUNO;**  
**ANEXO XII – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**

Registro, 08 de fevereiro de 2017.

**LUCIANO MIYASHITA**

Secretário Municipal de Administração - Substituto

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	TIPO DE COTA
1	ABRIDOR DE LATA - conjugado com abridor de garrafa, manual, linha doméstica, peça inteira, em inox, isento de rebarbas.	113	UN	Aberta
2	ACENDEDOR MANUAL PARA FOGAO - de acionamento por tecla, gera faísca e não chama, medindo aproximadamente 27 cm de comprimento, com selo de aprovação do Inmetro.	300	UN	Aberta
3	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSAO - 07 LITROS - para painel de pressão, fabricado em silicone, para painel de 07 litros. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante e do produto.	150	UN	Aberta
4	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSAO INDUSTRIAL - 12 - 13 LITROS - para painel de pressão industrial, fabricado em silicone, para painéis de 12 - 13 litros. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante e do produto.	113	UN	Aberta
5	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSAO INDUSTRIAL - 20 LITROS - para painel de pressão industrial, fabricado em silicone, para painéis de 20 litros. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante e do produto.	113	UN	Aberta
6	ASSADEIRA EM ALUMINIO, LINHA HOTEL. Nº 05, REFORÇADO, COM ALÇA, APROX. 450X320X60MM - em alumínio, linha hotel, número 05, reforçado, com medidas aproximadas: 450 x 320 x 60 mm, 2,5 mm de espessura. Sem aba, sem tampa, com alça, resistente a choque mecânico. Deverá conter a etiqueta constando a identificação do produto e marca do fabricante.	75	UN	Aberta
7	ASSADEIRA EM ALUMINIO, LINHA HOTEL. Nº 06, REFORÇADO, COM ALÇA, APROX. 505X355X70MM - em alumínio, linha hotel, número 06, reforçado, com medidas aproximadas: 505 x 355 x 70 mm, 2,5 mm de espessura. Sem aba, sem tampa, com alça, resistente a choque mecânico. Deverá conter a etiqueta constando a identificação do produto e marca do fabricante.	75	UN	Aberta
8	AVENTAL DE PROTEÇÃO, PVC, COM FORRO EM TECIDO, BRANCO - em PVC com forro em tecido de poliéster, branco, liso, sem estampas, medindo aproximadamente 1,20 m de comprimento por 70 cm de largura, sem manga, sem gola, fechamento através de tiras do mesmo material do avental, soldadas eletronicamente ou por ilhoses para ajuste na cintura do pescocinho. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	188	UN	Aberta
9	BACIA DE POLIPROPILENO, REDONDA, CAPACIDADE 15 LITROS - de polipropileno, redonda, medindo aproximadamente 400 mm de diâmetro e 165 mm de altura, capacidade aproximada de 15 litros, resistente, cor branca ou natural. Deverá constar no produto etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	60	UN	Aberta
10	BACIA DE POLIPROPILENO, REDONDA, CAPACIDADE 3,5 LITROS - de polipropileno, redonda, medindo aproximadamente 255 mm de diâmetro e 85 mm de altura, capacidade aproximada de 3,5 litros, resistente, cor branca ou natural. Deverá constar no produto etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	60	UN	Aberta
11	BACIA DE POLIPROPILENO, REDONDA, CAPACIDADE 34 LITROS - de polipropileno, redonda, com diâmetro de 546 mm, altura de 228 mm, com capacidade para 34 litros. Resistente a choques mecânicos. Cores diversas. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	9	UN	Aberta
12	BACIA DE POLIPROPILENO, REDONDA, CAPACIDADE 7 LITROS - de polipropileno, redonda, medindo aproximadamente 340 mm de diâmetro e 105 mm de altura, capacidade aproximada de 7 litros, resistente, cor branca ou natural. Deverá constar no produto etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	60	UN	Aberta
13	BANDEJA MULTIUSO, EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, 500X310X40MM, CAPACIDADE 10LITROS - em polietileno de alta densidade, indicado para contato direto com alimentos e para uso em temperaturas abaixo de 0°C, capacidade 10 litros, medidas externas aproximadas (C x L x A) 500 x 310 x 40 mm, cor natural ou branca. Deverá constar no produto etiqueta com dados e identificação do fabricante e marca.	75	UN	Aberta



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

14	BANDEJA REDONDA DE INOX, 350X400X25MM - redonda de inox, com diâmetro de 350 a 400 mm e 25 mm de altura, com acabamento do aço em brilho. Deverá constar no produto etiqueta com dados e identificação do fabricante e marca.	39	UN	Aberta
15	CAÇAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA, Nº 24, LINHA HOTEL, COM ALÇA LATERAL, 24X12,5CM, 5,6L - de alumínio com tampa nº 24, linha hotel, com alças laterais reforçadas, em alumínio polido, medidas aproximadas: 24 cm de diâmetro, 12,5 cm de altura, espessura mínima de 2 mm, 5,6 litros de capacidade. Deverá constar no produto: etiqueta com referencia e dados de identificação do fabricante.	25	UN	Aberta
16	CAÇAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA, Nº 28, LINHA HOTEL, COM ALÇA LATERAL, 28X13CM, 8,3L - de alumínio com tampa nº 28, linha hotel, com alças laterais reforçadas, em alumínio polido, medidas aproximadas: 28 cm de diâmetro, 13 cm de altura, 8,3 litros de capacidade, espessura mínima de 2 mm. Deverá constar no produto: etiqueta com referencia e dados de identificação do fabricante.	23	UN	Aberta
17	CAÇAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA, Nº 32, LINHA HOTEL, COM ALÇA LATERAL, 32X15CM, 12L - de alumínio com tampa nº 32, linha hotel, com alças laterais reforçadas, em alumínio polido, medidas aproximadas: 32 cm de diâmetro, 15 cm de altura, 12 litros de capacidade, espessura mínima de 3 mm. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	23	UN	Aberta
18	CAÇAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA, Nº 36, LINHA HOTEL, COM ALÇA LATERAL, 36X17CM, 17L - de alumínio com tampa nº 36, linha hotel, com alças laterais reforçadas, em alumínio polido, medidas aproximadas: 36 cm de diâmetro, 17 cm de altura, 17 litros de capacidade, espessura mínima de 3 mm. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	23	UN	Aberta
19	CAIXA PLASTICA TIPO ORGANIZADORA, COM TAMPA, COR CRISTAL, resistente, atóxica, dimensões aproximadas: (C x L x A): 635 x 453 x 401 mm, capacidade de 78 litros. Deverá constar no produto etiqueta com referencia e dados de identificação do produto.	150	UN	Aberta
20	CANECAO EM ALUMINIO, LINHA HOTEL, COM CABO EM BAQUELITE, 180X180MM - 4,5 LITROS - de alumínio, linha hotel, com cabo em baquelite. Medidas aproximadas: 180 mm de altura x 180 mm de diâmetro, 2 mm de espessura, capacidade de 4,5 litros. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto.	75	UN	Aberta
21	CANEQUINHA PLASTICA, 80X83MM - CAPAC. 300ML - plástica (em polipropileno) atóxica, resistente, indeformável, inodora, com capacidade de 300 ml, com espessura mínima de 2 mm, diâmetro de 80 mm, altura de 83 mm (para servimento da merenda escolar). Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto.	2250	UN	Aberta
22	CESTO DE LIXO DE PLASTICO C/ PEDAL EM AÇO - CAPACIDADE 100 LITROS - plástico com tampa e suporte pedal em aço, na cor branca, com capacidade de 100 litros. Dimensões aproximadas: altura 85 x largura 57 x profundidade 45 cm.	25	UN	Aberta
23	CESTO DE LIXO DE PLASTICO C/ PEDAL EM AÇO - CAPACIDADE 30 LITROS - plástico com tampa e suporte pedal em aço, na cor branca, com capacidade de 30 litros. Dimensões aproximadas: altura 45 x largura 35 x profundidade 45 cm.	75	UN	Aberta
24	CESTO DE LIXO DE PLASTICO C/ PEDAL EM AÇO - CAPACIDADE 50 LITROS - plástico com tampa e suporte pedal em aço, na cor branca, com capacidade de 50 litros. Dimensões aproximadas: altura 80 x largura 40 x profundidade 40 cm.	60	UN	Aberta
25	CHAIRA, ESTRIADA, COM HASTE EM AÇO CARBONO 8" - 38CM COMPRIMENTO - estriada, com haste em aço carbono 8", revestida com cromo duro, cabo em polipropileno branco com argola em aço inox, medindo aproximadamente 38 cm de comprimento. Deverá constar no produto etiqueta com referência e dados de identificação do produto.	30	UN	Aberta
26	COADOR DE PANO - flanelado, com aro (arame) de aproximadamente 130 mm de diâmetro, resistente. Deverá constar no produto etiqueta com dados e identificação do fabricante e marca.	54	UN	Aberta
27	COLHER DE PLASTICO INFANTIL - (em polipropileno), estilo merenda escolar, atóxica, inodoro, com espessura mínima de 3 mm, medindo aproximadamente 16 cm de comprimento e 10 mL de capacidade. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante	478	UN	Aberta
28	COLHER DE SOPA - em inox, medidas aproximadas: 180 mm de comprimento x 40 mm de largura x 1,5 mm de espessura, peça inteira, sem emendas, resistente a choques térmicos e mecânicos, isento de rebarbas e arestas cortantes.	3000	UN	Aberta
29	COLHER PARA ARROZ - de servimento, em inox, medindo no mínimo largura 60 x comprimento 250 mm, espessura mínima de 2 mm, sem emendas e sem decoração. Deverá constar no produto: etiqueta com referencia e dados de identificação do fabricante.	75	UN	Aberta
30	COLHER PARA CALDEIRAO - 55X450 - côncava, de plástico, resistente até 160°C, branca, medidas aproximadas: 55 mm largura x 450 mm de comprimento e 10 mm de espessura. Peça inteira, atóxica, com pigmentação homogênea em toda a peça, isenta de rachaduras e rebarbas. Deverá constar no produto: etiqueta com referencia e dados de identificação do fabricante.	38	UN	Aberta



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

31	COLHER PARA CALDEIRAO - 75X600 - côncava, de plástico, resistente até 160°C, branca, medidas aproximadas: 75 mm largura x 600 mm de comprimento e 10 mm de espessura. Peça inteira, atóxica, com pigmentação homogênea em toda a peça, isenta de rachaduras e rebarbas. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	38	UN	Aberta
32	COLHER PARA SOBREMESA - em inox aproximadamente comprimento 10mm largura 2 mm tamanho médio	1500	UN	Aberta
33	CONCHA DE SERVIMENTO Nº 09 - de alumínio reforçado nº 09, capacidade aproximada de 280 ml, cabo com comprimento aproximado de 35 cm, 09 cm de diâmetro. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	60	UN	Aberta
34	COPO DE VIDRO, TIPO AMERICANO - tipo americano, transparente, com capacidade de 190 ml, medindo 90 mm de altura e 60 mm de diâmetro.	300	UN	Aberta
35	CORTADOR DE LEGUMES TRIPE - corpo de alumínio fundido, lâmina em aço inox, macho em plástico de 10 mm, pintura eletrostática, pernas e coluna em tubo de aço 5/8", medindo 121 mm de altura.	15	UN	Aberta
36	DESCASCADOR DE LEGUMES - doméstico de uso manual; em cabo de polipropileno e lamina em aço inox, medindo aproximadamente 15 x 4 cm, com lamina na posição horizontal. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto.	75	UN	Aberta
37	ESCORREDOR DE LOUÇAS - em plástico resistente, com dimensões aproximadas (C x L x A): 49 x 36 x 9 cm. Cor branca ou natural, com compartimento para talheres. Deverá constar no produto etiqueta com dados e identificação do fabricante e marca.	38	UN	Aberta
38	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA/GARRAFA - tipo redonda; base de arame galvanizado; com cerdas 100% polipropileno, medindo 15 cm; cabo de arame duplo retorcido e ferro galvanizado; medindo 15 cm; mínimo de 30 cerdas por tufos. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante	33	UN	Aberta
39	ESCUMADEIRA DE SERVIMENTO - de alumínio reforçado, 09 cm de diâmetro, cabo com comprimento aproximado de 35 cm. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	39	UN	Aberta
40	ESPREMEDOR DE ALHO - em alumínio fundido, manual, medindo aproximadamente 180 mm de comprimento, resistente a choques mecânicos e isento de rebarbas.	75	UN	Aberta
41	FACA DE CHURRASCO 5" - 5", com cabo de polipropileno e lâmina serrilhada em inox, medindo aproximadamente 23 cm de comprimento. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto.	30	UN	Aberta
42	FACA DE COZINHA 6" - 6", lâmina de inox com fio liso, cabo de polipropileno branco injetado diretamente sobre a espiga da lâmina, medindo aproximadamente 27 cm de comprimento. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto.	38	UN	Aberta
43	FACA DE COZINHA 8" - 8", lâmina de inox com fio liso, cabo de polipropileno branco injetado diretamente sobre a espiga da lâmina, medindo aproximadamente 32 cm de comprimento. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto.	38	UN	Aberta
44	FACA DE MESA - em aço inoxidável inteiriço, medindo aproximadamente 212 mm de comprimento x 20 mm de largura, espessura de 2 mm. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante.	75	UN	Aberta
45	FACA DE PAO - lâmina de inox com fio serrilhado medindo 8", cabo de polipropileno, medindo aproximadamente 32 cm de comprimento total. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante e do produto.	28	UN	Aberta
46	FILME DE PVC PARA ALIMENTOS - película em PVC esticável, transparente, em bobina, atóxico, inodoro, medindo aproximadamente 38 cm de largura x 1000 metros de comprimento e 10 micras de espessura.	42	UN	Aberta
47	FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ - Caixas com 30 unidades de filtro de papel para coar café - referência 103. O produto deverá conter informações sobre procedência e fabricante	1125	UN	Aberta
48	FRIGIDEIRA, DE ALUMINIO, ANTIADERENTE, LINHA HOTEL, 7X32CM - de alumínio, com antiaderente, linha hotel, medindo aproximadamente 7 cm de altura e 32 cm de diâmetro, com cabo revestido de baquelite, espessura mínima de 2 mm.	34	UN	Aberta
49	FRUTEIRA EM PLASTICO, RETANGULAR E RODIZIO, COM 3 CESTOS - de plástico resistente, com 3 cestos retangulares e rodízios, medidas aproximadas (C x L x A): 42 x 34 x 75 cm.	34	UN	Aberta
50	GARFO DE MESA - em aço inoxidável inteiriço, medindo aproximadamente 190 mm de comprimento x 20 mm de largura, com 4 dentes. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto.	450	UN	Aberta
51	GARFO TRINCHANTE - lâmina em inox, cabo em polipropileno, medindo aproximadamente (C x L x A) 302 x 29 x 28 mm	20	UN	Aberta
52	GARRAFA TERMICA - 1 LITRO - de pressão (serv-jato), com corpo, tampa e fundo de polipropileno; com alça lisa, ampola em vidro temperado, devendo estar de acordo com a NBR 13282; capacidade de 01 litro. Deverá conter etiqueta com a identificação do produto e do fabricante.	45	UN	Aberta



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

53	Garrafa térmica de pressão, capacidade para 1,8/0 litros, em aço inox por dentro e por fora, inquebrável, medindo aproximadamente 148 x 128 x 365 mm, com exclusivo sistema antipingos, sistema de vácuo de alta pressão e jato direcionado, alta qualidade, garantia de fábrica e validade indeterminada.	45	UN	Aberta
54	JARRA DE VIDRO, SEM TAMPA - CAPACIDADE 1500 ML - transparente, com cabo e bico, sem tampa, capacidade de 1500 mL, medindo 215 mm de altura e 84 mm de diâmetro.	38	UN	Aberta
55	JARRA PLASTICA, REDONDA, TRANSPARENTE, GRADUADA - 3 LITROS - redonda, transparente, graduada, capacidade de 03 litros, medindo aproximadamente 260 mm de altura e 140 mm de diâmetro, com alça e tampa. Deverá conter etiqueta com a identificação do produto e do fabricante.	40	UN	Aberta
56	LUVA DESCARTÁVEL - em látex, para procedimentos, com espessura 0,035 mm, na cor branco-leitosa, com talco, com validade mínima de 2 anos. Caixa com 100 unidades. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto.	93	PCT	Aberta
57	LUVA PARA LIMPEZA, BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAM. M - PAR - borracha de látex natural, tamanho: M, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. A embalagem deve conter um par de luvas e constar: marca e dados de identificação do fabricante.	121	UN	Aberta
58	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL, TAMANHO UNICO, EMBAL. C/ 100 UN - em filme de polietileno, transparente, sendo toda a face externa da luva levemente asperada por gravação multiponteadada em médio relevo, atóxica, espessura aproximada de 0,0025mm, comprimento total de 290 mm, medidos a partir do dedo médio até a extremidade final do punho, modelagem ambidestra, tamanho único; embalagem contendo 100 unidades.	57	UN	Aberta
59	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL, TAMANHO UNICO, EMBAL. C/ 100 UN - Luva em vinil leitosa, ambidestra. Com ou sem pó (amido).	57	UN	Aberta
60	LUVA TERMICA - confeccionada de silicone, ambidestra, modelo mão de gato, com superfície antiderrapante na palma, comprimento total mínimo de 35 cm, impermeável, proteção total à temperatura de no mínimo 240°C para contato intermitente, tamanho único.	52	UN	Aberta
61	PANELA DE PRESSAO - 7 LITROS - de alumínio, cabo anatômico e pegador reforçado, capacidade de 07 litros, com válvula e trava de segurança, borracha de vedação. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto.	17	UN	Aberta
62	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL EM ALUMINIO POLIDO, CABO E ALÇA EM BAQUELITE - CAPAC. 20 LITROS - em alumínio polido, com capacidade de 20 litros, espessura mínima de 3mm, contendo: fechamento externo, tampa vedada com argola de borracha, cabo e alça em baquelite atóxico e antitérmico, resistente a choques térmicos e mecânicos, sistema de segurança por válvula de escape central com pino e válvula de segurança repetitiva. O produto deve estar de acordo com a ABNT NBR 11823.	9	UN	Aberta
63	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL EM ALUMINIO POLIDO, CAPAC. 12 A 13 LITROS - em alumínio polido, com capacidade de 12 a 13 litros, espessura mínima de 3mm, contendo: fechamento externo, tampa vedada com argola de borracha, cabo e alça em baquelite atóxico e antitérmico, resistente a choques térmicos e mecânicos, sistema de segurança por válvula de escape central com pino e válvula de segurança repetitiva. O produto deve estar de acordo com a ABNT NBR 11823.	7	UN	Aberta
64	PANO DE COPA E COZINHA, 100% ALGODAO, ALVEJADO, 40X70CM - composto por 100% algodão alvejado, medindo aproximadamente 40 cm x 70 cm, com bainha, na cor branca, com etiqueta de identificação do fabricante.	750	UN	Aberta
65	PAPEL ALUMINIO - ROLO - em rolo, medindo 45 cm de largura x 65 metros.	151	UN	Aberta
66	PEGADOR PARA MASSA ALIMENTICIA, INOX, TIPO POLVO, APROX. 32 cm - em inox, tipo polvo, inteiraça, sem rebarba, medindo aproximadamente 32 cm. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	60	UN	Aberta
67	PENEIRA EM POLIETILENO, 12 cm DE DIAMETRO, 12CM DE CABO - em polietileno com tela em poliéster, medindo aproximadamente 12 cm de diâmetro, cabo de aproximadamente 12 cm em uma das laterais, corpo rígido, inodoro, atóxico, inteiriço, isento de rebarbas, na cor branca.	53	UN	Aberta
68	PENEIRA EM POLIETILENO, 19 cm DE DIAMETRO, 15CM DE CABO - em polietileno com tela em poliéster, medindo aproximadamente 19 cm de diâmetro, cabo de aproximadamente 15 cm em uma das laterais, corpo rígido, inodoro, atóxico, inteiriço, isento de rebarbas, na cor branca.	38	UN	Aberta
69	PLACA PARA CORTE DE ALIMENTOS, RETANGULAR, EM POLIETILENO - retangular, em polietileno, atóxica, inodora, dimensões aproximadas (C x L x A): 450 x 250 x 10 mm. Cor branca. Deverá constar no produto etiqueta com dados e identificação do fabricante e marca.	60	UN	Aberta
70	POTE PLASTICO, TRANSPARENTE, RETANGULAR, COM TAMPA - CAPACIDADE 11 LITROS - transparente, retangular, com tampa, para acondicionamento de alimentos, atóxico, inodoro. Capacidade aproximada: 11 litros. Medidas aproximadas: (CxLxA): 39 x 28 x 14 cm. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	75	UN	Aberta



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

71	POTE PLASTICO, TRANSPARENTE, RETANGULAR, COM TAMPA - CAPACIDADE 3 LITROS - transparente, retangular, com tampa, para acondicionamento de alimentos, atóxico, inodoro. Capacidade aproximada: 3 litros. Medidas aproximadas (CxLxA): 22 x 14 x 15 cm. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante	75	UN	Aberta
72	POTE PLASTICO, TRANSPARENTE, RETANGULAR, COM TAMPA - CAPACIDADE 4,5 LITROS - transparente, retangular, com tampa, para acondicionamento de alimentos. Atóxico, inodoro. Dimensões aproximadas (CxLxA): 28 x 21 x 10 cm. Capacidade aproximada de 4,5 litros. Deverá constar no produto etiqueta com referencia e dados de identificação do produto.	75	UN	Aberta
73	POTE PLASTICO, TRANSPARENTE, RETANGULAR, COM TAMPA - CAPACIDADE 6,5 LITROS - transparente, retangular, com tampa, para acondicionamento de alimentos, atóxico, inodoro. Capacidade aproximada: 6,5 litros. Medidas aproximadas: (CxLxA): 28 x 21 x 15 cm. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	38	UN	Aberta
74	PRATO DE VIDRO - fundo medindo aproximadamente 22 cm, formato redondo, transparente, para refeição. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	600	UN	Aberta
75	PRATO FUNDO DE PLASTICO - (em polipropileno), redondo, resistente, atóxico, com diâmetro aproximado de 200 mm, com borda mínima de 10 mm e espessura mínima de 2 mm (para servimento de merenda escolar). Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	1125	UN	Aberta
76	RALADOR DE LEGUMES, FRUTAS E QUEIJOS, DOMESTICO, MANUAL COM 4 FACES DE CORTES DIFERENTES, EM AÇO INOX - 10X8X18CM - de legumes, frutas e queijos, doméstico, manual, com 4 faces de cortes diferentes, em aço inox; medindo base inferior 10 x 8 cm, altura 18 cm. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto.	33	UN	Aberta
77	RODO PARA PIA, 15 cm, COM CABO - medindo 15 cm, com cabo. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante	39	UN	Aberta
78	SACO PLÁSTICO - bobinado, transparente, medindo 40 x 60 cm, com solda lateral, em PEAD, bobina contendo 350 sacos.	225	UN	Aberta
79	SOCADOR DE FEIJAO - em polietileno, cor branca, medindo aproximadamente 33 cm de comprimento e 8 cm de diâmetro, atóxico, inodoro.	60	UN	Aberta
80	TIGELA PLÁSTICA - (em polipropileno), inquebrável, indeformável, atóxica, inodora, encilhável, sem aba, com capacidade aproximada de 350 mL, formato redondo, espessura mínima de 2,5 mm, diâmetro aproximado de 112 mm.	450	UN	Aberta
81	TOUCA CAPILAR - EMBALAGEM C/ 100 UN - turbante descartável; falso tecido, hipoalérgico e aerado, com elástico, cor branca, gramatura 30. O produto deve ser embalado em plástico transparente contendo dados e identificação do fabricante. Embalagem contendo 100 unidades.	375	UN	Aberta
82	VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA PARA PAINEL DE 12-13 LITROS - para painel de pressão de 12 - 13 litros, fabricada em silicone. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante e do produto.	43	UN	Aberta
83	VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA PARA PAINEL DE 20 LITROS - para painel de pressão de 20 litros, fabricada em silicone. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante e do produto.	30	UN	Aberta
84	VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA PARA PAINEL DE 7 LITROS - para painel de pressão de 07 litros, fabricada em silicone. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante e do produto.	45	UN	Aberta
85	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO PARA PAINEL DE PRESSAO - 07 LITROS - (peso) para painel de pressão de 07 litros. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante e do produto.	33	UN	Aberta
86	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO PARA PAINEL DE PRESSAO - 12 - 13 LITROS - (peso) para painel de pressão de 12 - 13 litros. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante e do produto.	24	UN	Aberta
87	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO PARA PAINEL DE PRESSAO - 20 LITROS - (peso) para painel de pressão de 20 litros. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante e do produto.	18	UN	Aberta
88	ABRIDOR DE LATA - conjugado com abridor de garrafa, manual, linha doméstica, peça inteira, em inox, isento de rebarbas.	37	UN	Reservada
89	ACENDEDOR MANUAL PARA FOGAO - de acionamento por tecla, gera faísca e não chama, medindo aproximadamente 27 cm de comprimento, com selo de aprovação do Inmetro.	100	UN	Reservada
90	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSAO - 07 LITROS - para painel de pressão, fabricado em silicone, para painel de 07 litros. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante e do produto.	50	UN	Reservada
91	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSAO INDUSTRIAL - 12 - 13 LITROS - para painel de pressão industrial, fabricado em silicone, para painéis de 12 - 13 litros. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante e do produto.	37	UN	Reservada



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

92	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO INDUSTRIAL - 20 LITROS - para painel de pressão industrial, fabricado em silicone, para painéis de 20 litros. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante e do produto.	37	UN	Reservada
93	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO, LINHA HOTEL. Nº 05, REFORÇADO, COM ALÇA, APROX. 450X320X60MM - em alumínio, linha hotel, número 05, reforçado, com medidas aproximadas: 450 x 320 x 60 mm, 2,5 mm de espessura. Sem aba, sem tampa, com alça, resistente a choque mecânico. Deverá conter a etiqueta constando a identificação do produto e marca do fabricante.	25	UN	Reservada
94	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO, LINHA HOTEL. Nº 06, REFORÇADO, COM ALÇA, APROX. 505X355X70MM - em alumínio, linha hotel, número 06, reforçado, com medidas aproximadas: 505 x 355 x 70 mm, 2,5 mm de espessura. Sem aba, sem tampa, com alça, resistente a choque mecânico. Deverá conter a etiqueta constando a identificação do produto e marca do fabricante.	25	UN	Reservada
95	AVENTAL DE PROTEÇÃO, PVC, COM FORRO EM TECIDO, BRANCO - em PVC com forro em tecido de poliéster, branco, liso, sem estampas, medindo aproximadamente 1,20 m de comprimento por 70 cm de largura, sem manga, sem gola, fechamento através de tiras do mesmo material do avental, soldadas eletronicamente ou por ilhoses para ajuste na cintura do pescoço. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	62	UN	Reservada
96	BACIA DE POLIPROPILENO, REDONDA, CAPACIDADE 15 LITROS - de polipropileno, redonda, medindo aproximadamente 400 mm de diâmetro e 165 mm de altura, capacidade aproximada de 15 litros, resistente, cor branca ou natural. Deverá constar no produto etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	20	UN	Reservada
97	BACIA DE POLIPROPILENO, REDONDA, CAPACIDADE 3,5 LITROS - de polipropileno, redonda, medindo aproximadamente 255 mm de diâmetro e 85 mm de altura, capacidade aproximada de 3,5 litros, resistente, cor branca ou natural. Deverá constar no produto etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	20	UN	Reservada
98	BACIA DE POLIPROPILENO, REDONDA, CAPACIDADE 34 LITROS - de polipropileno, redonda, com diâmetro de 546 mm, altura de 228 mm, com capacidade para 34 litros. Resistente a choques mecânicos. Cores diversas. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	3	UN	Reservada
99	BACIA DE POLIPROPILENO, REDONDA, CAPACIDADE 7 LITROS - de polipropileno, redonda, medindo aproximadamente 340 mm de diâmetro e 105 mm de altura, capacidade aproximada de 7 litros, resistente, cor branca ou natural. Deverá constar no produto etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	20	UN	Reservada
100	BANDEJA MULTIUSO, EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, 500X310X40MM, CAPACIDADE 10LITROS - em polietileno de alta densidade, indicado para contato direto com alimentos e para uso em temperaturas abaixo de 0°C, capacidade 10 litros, medidas externas aproximadas (C x L x A) 500 x 310 x 40 mm, cor natural ou branca. Deverá constar no produto etiqueta com dados e identificação do fabricante e marca.	25	UN	Reservada
101	BANDEJA REDONDA DE INOX, 350X400X25MM - redonda de inox, com diâmetro de 350 a 400 mm e 25 mm de altura, com acabamento do aço em brilho. Deverá constar no produto etiqueta com dados e identificação do fabricante e marca.	12	UN	Reservada
102	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA, Nº 24, LINHA HOTEL, COM ALÇA LATERAL, 24X12,5CM, 5,6L - de alumínio com tampa nº 24, linha hotel, com alças laterais reforçadas, em alumínio polido, medidas aproximadas: 24 cm de diâmetro, 12,5 cm de altura, espessura mínima de 2 mm, 5,6 litros de capacidade. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	8	UN	Reservada
103	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA, Nº 28, LINHA HOTEL, COM ALÇA LATERAL, 28X13CM, 8,3L - de alumínio com tampa nº 28, linha hotel, com alças laterais reforçadas, em alumínio polido, medidas aproximadas: 28 cm de diâmetro, 13 cm de altura, 8,3 litros de capacidade, espessura mínima de 2 mm. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	7	UN	Reservada
104	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA, Nº 32, LINHA HOTEL, COM ALÇA LATERAL, 32X15CM, 12L - de alumínio com tampa nº 32, linha hotel, com alças laterais reforçadas, em alumínio polido, medidas aproximadas: 32 cm de diâmetro, 15 cm de altura, 12 litros de capacidade, espessura mínima de 3 mm. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	7	UN	Reservada
105	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA, Nº 36, LINHA HOTEL, COM ALÇA LATERAL, 36X17CM, 17L - de alumínio com tampa nº 36, linha hotel, com alças laterais reforçadas, em alumínio polido, medidas aproximadas: 36 cm de diâmetro, 17 cm de altura, 17 litros de capacidade, espessura mínima de 3 mm. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	7	UN	Reservada
106	CAIXA PLÁSTICA TIPO ORGANIZADORA, COM TAMPA, COR CRISTAL, 635X453X401MM - tipo organizadora, com tampa, cor cristal, resistente, atóxica, dimensões aproximadas: (C x L x A): 635 x 453 x 401 mm, capacidade de 78 litros. Deverá constar no produto etiqueta com referência e dados de identificação do produto.	50	UN	Reservada



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

107	CANEAÇO EM ALUMÍNIO, LINHA HOTEL, COM CABO EM BAQUELITE, 180X180MM - 4,5 LITROS - de alumínio, linha hotel, com cabo em baquelite. Medidas aproximadas: 180 mm de altura x 180 mm de diâmetro, 2 mm de espessura, capacidade de 4,5 litros. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto.	25	UN	Reservada
108	CANEQUINHA PLÁSTICA, 80X83MM - CAPAC. 300ML - plástica (em polipropileno) atóxico, resistente, indeformável, inodora, com capacidade de 300 ml, com espessura mínima de 2 mm, diâmetro de 80 mm, altura de 83 mm (para servimento da merenda escolar). Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto.	750	UN	Reservada
109	CESTO DE LIXO DE PLÁSTICO C/ PEDAL EM AÇO - CAPACIDADE 100 LITROS - plástico com tampa e suporte pedal em aço, na cor branca, com capacidade de 100 litros. Dimensões aproximadas: altura 85 x largura 57 x profundidade 45 cm.	8	UN	Reservada
110	CESTO DE LIXO DE PLÁSTICO C/ PEDAL EM AÇO - CAPACIDADE 30 LITROS - plástico com tampa e suporte pedal em aço, na cor branca, com capacidade de 30 litros. Dimensões aproximadas: altura 45 x largura 35 x profundidade 45 cm.	25	UN	Reservada
111	CESTO DE LIXO DE PLÁSTICO C/ PEDAL EM AÇO - CAPACIDADE 50 LITROS - plástico com tampa e suporte pedal em aço, na cor branca, com capacidade de 50 litros. Dimensões aproximadas: altura 80 x largura 40 x profundidade 40 cm.	20	UN	Reservada
112	CHAIRA, ESTRIADA, COM HASTE EM AÇO CARBONO 8" - 38CM COMPRIMENTO - estriada, com haste em aço carbono 8", revestida com cromo duro, cabo em polipropileno branco com argola em aço inox, medindo aproximadamente 38 cm de comprimento. Deverá constar no produto etiqueta com referência e dados de identificação do produto.	10	UN	Reservada
113	COADOR DE PANO - flanelado, com aro (arame) de aproximadamente 130 mm de diâmetro, resistente. Deverá constar no produto etiqueta com dados e identificação do fabricante e marca.	17	UN	Reservada
114	COLHER DE PLÁSTICO INFANTIL - (em polipropileno), estilo merenda escolar, atóxico, inodoro, com espessura mínima de 3 mm, medindo aproximadamente 16 cm de comprimento e 10 mL de capacidade. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante	159	UN	Reservada
115	COLHER DE SOPA - em inox, medidas aproximadas: 180 mm de comprimento x 40 mm de largura x 1,5 mm de espessura, peça inteira, sem emendas, resistente a choques térmicos e mecânicos, isento de rebarbas e arestas cortantes.	1000	UN	Reservada
116	COLHER PARA ARROZ - de servimento, em inox, medindo no mínimo largura 60 x comprimento 250 mm, espessura mínima de 2 mm, sem emendas e sem decoração. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	25	UN	Reservada
117	COLHER PARA CALDEIRAO - 55X450 - côncava, de plástico, resistente até 160°C, branca, medidas aproximadas: 55 mm largura x 450 mm de comprimento e 10 mm de espessura. Peça inteira, atóxica, com pigmentação homogênea em toda a peça, isenta de rachaduras e rebarbas. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	12	UN	Reservada
118	COLHER PARA CALDEIRAO - 75X600 - côncava, de plástico, resistente até 160°C, branca, medidas aproximadas: 75 mm largura x 600 mm de comprimento e 10 mm de espessura. Peça inteira, atóxica, com pigmentação homogênea em toda a peça, isenta de rachaduras e rebarbas. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	12	UN	Reservada
119	COLHER PARA SOBREMESA - em inox aproximadamente comprimento 10mm largura 2 mm tamanho médio	500	UN	Reservada
120	CONCHA DE SERVIMENTO Nº 09 - de alumínio reforçado nº 09, capacidade aproximada de 280 ml, cabo com comprimento aproximado de 35 cm, 09 cm de diâmetro. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	20	UN	Reservada
121	COPO DE VIDRO, TIPO AMERICANO - tipo americano, transparente, com capacidade de 190 ml, medindo 90 mm de altura e 60 mm de diâmetro.	100	UN	Reservada
122	CORTADOR DE LEGUMES TRIPE - corpo de alumínio fundido, lâmina em aço inox, macho em plástico de 10 mm, pintura eletrostática, pernas e coluna em tubo de aço 5/8", medindo 121 mm de altura.	5	UN	Reservada
123	DESCASCADOR DE LEGUMES - doméstico de uso manual; em cabo de polipropileno e lamina em aço inox, medindo aproximadamente 15 x 4 cm, com lamina na posição horizontal. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto.	25	UN	Reservada
124	ESCORREDOR DE LOUÇAS - em plástico resistente, com dimensões aproximadas (C x L x A): 49 x 36 x 9 cm. Cor branca ou natural, com compartimento para talheres. Deverá constar no produto etiqueta com dados e identificação do fabricante e marca.	12	UN	Reservada
125	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA/GARRAFA - tipo redonda; base de arame galvanizado; com cerdas 100% polipropileno, medindo 15 cm; cabo de arame duplo retorcido e ferro galvanizado; medindo 15 cm; mínimo de 30 cerdas por tufo. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante	10	UN	Reservada



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

126	ESCUMADEIRA DE SERVIMENTO - de alumínio reforçado, 09 cm de diâmetro, cabo com comprimento aproximado de 35 cm. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	12	UN	Reservada
127	ESPREMEDOR DE ALHO - em alumínio fundido, manual, medindo aproximadamente 180 mm de comprimento, resistente a choques mecânicos e isento de rebarbas.	25	UN	Reservada
128	FACA DE CHURRASCO 5" - 5", com cabo de polipropileno e lâmina serrilhada em inox, medindo aproximadamente 23 cm de comprimento. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto.	10	UN	Reservada
129	FACA DE COZINHA 6" - 6", lâmina de inox com fio liso, cabo de polipropileno branco injetado diretamente sobre a espiga da lâmina, medindo aproximadamente 27 cm de comprimento. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto.	12	UN	Reservada
130	FACA DE COZINHA 8" - 8", lâmina de inox com fio liso, cabo de polipropileno branco injetado diretamente sobre a espiga da lâmina, medindo aproximadamente 32 cm de comprimento. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto.	12	UN	Reservada
131	FACA DE MESA - em aço inoxidável inteiriço, medindo aproximadamente 212 mm de comprimento x 20 mm de largura, espessura de 2 mm. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante.	25	UN	Reservada
132	FACA DE PAO - lâmina de inox com fio serrilhado medindo 8", cabo de polipropileno, medindo aproximadamente 32 cm de comprimento total. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante e do produto.	9	UN	Reservada
133	FILME DE PVC PARA ALIMENTOS - película em PVC esticável, transparente, em bobina, atóxico, inodoro, medindo aproximadamente 38 cm de largura x 1000 metros de comprimento e 10 micras de espessura.	13	UN	Reservada
134	FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ - Caixas com 30 unidades de filtro de papel para coar café - referência 103. O produto deverá conter informações sobre procedência e fabricante	375	UN	Reservada
135	FRIGIDEIRA, DE ALUMINIO, ANTIADERENTE, LINHA HOTEL, 7X32CM - de alumínio, com antiaderente, linha hotel, medindo aproximadamente 7 cm de altura e 32 cm de diâmetro, com cabo revestido de baquelite, espessura mínima de 2 mm.	11	UN	Reservada
136	FRUTEIRA EM PLASTICO, RETANGULAR E RODIZIO, COM 3 CESTOS - de plástico resistente, com 3 cestos retangulares e rodízios, medidas aproximadas (C x L x A): 42 x 34 x 75 cm.	11	UN	Reservada
137	GARFO DE MESA - em aço inoxidável inteiriço, medindo aproximadamente 190 mm de comprimento x 20 mm de largura, com 4 dentes. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto.	150	UN	Reservada
138	GARFO TRINCHANTE - lâmina em inox, cabo em polipropileno, medindo aproximadamente (C x L x A) 302 x 29 x 28 mm	6	UN	Reservada
139	GARRAFA TERMICA - 1 LITRO - de pressão (serv-jato), com corpo, tampa e fundo de polipropileno; com alça lisa, ampola em vidro temperado, devendo estar de acordo com a NBR 13282; capacidade de 01 litro. Deverá conter etiqueta com a identificação do produto e do fabricante.	15	UN	Reservada
140	Garrafa térmica de pressão, capacidade para 1,8/0 litros, em aço inox por dentro e por fora, inquebrável, medindo aproximadamente 148 x 128 x 365 mm, com exclusivo sistema antipingos, sistema de vácuo de alta pressão e jato direcionado, alta qualidade, garantia de fábrica e validade indeterminada.	15	UN	Reservada
141	JARRA DE VIDRO, SEM TAMPA - CAPACIDADE 1500 ML - transparente, com cabo e bico, sem tampa, capacidade de 1500 mL, medindo 215 mm de altura e 84 mm de diâmetro.	12	UN	Reservada
142	JARRA PLASTICA, REDONDA, TRANSPARENTE, GRADUADA - 3 LITROS - redonda, transparente, graduada, capacidade de 03 litros, medindo aproximadamente 260 mm de altura e 140 mm de diâmetro, com alça e tampa. Deverá conter etiqueta com a identificação do produto e do fabricante.	13	UN	Reservada
143	LUVA DESCARTÁVEL - em látex, para procedimentos, com espessura 0,035 mm, na cor branco-leitosa, com talco, com validade mínima de 2 anos. Caixa com 100 unidades. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto.	31	PCT	Reservada
144	LUVA PARA LIMPEZA, BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAM. M - PAR - borracha de látex natural, tamanho: M, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. A embalagem deve conter um par de luvas e constar: marca e dados de identificação do fabricante.	40	UN	Reservada
145	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL, TAMANHO UNICO, EMBAL. C/ 100 UN - em filme de polietileno, transparente, sendo toda a face externa da luva levemente asperada por gravação multiponteadada em médio relevo, atóxica, espessura aproximada de 0,0025mm, comprimento total de 290 mm, medidos a partir do dedo médio até a extremidade final do punho, modelagem ambidestra, tamanho único; embalagem contendo 100 unidades.	18	UN	Reservada
146	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL, TAMANHO UNICO, EMBAL. C/ 100 UN - Luva em vinil leitoso, ambidestra. Com ou sem pó (amido).	18	UN	Reservada
147	LUVA TERMICA - confeccionada de silicone, ambidestra, modelo mão de gato, com superfície antiderrapante na palma, comprimento total mínimo de 35 cm, impermeável, proteção total à temperatura de no mínimo 240°C para contato intermitente, tamanho único.	17	UN	Reservada



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

148	PANELA DE PRESSAO - 7 LITROS - de alumínio, cabo anatômico e pegador reforçado, capacidade de 07 litros, com válvula e trava de segurança, borracha de vedação. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto.	5	UN	Reservada
149	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL EM ALUMINIO POLIDO, CABO E ALÇA EM BAQUELITE - CAPAC. 20 LITROS - em alumínio polido, com capacidade de 20 litros, espessura mínima de 3mm, contendo: fechamento externo, tampa vedada com argola de borracha, cabo e alça em baquelite atóxico e antitérmico, resistente a choques térmicos e mecânicos, sistema de segurança por válvula de escape central com pino e válvula de segurança repetitiva. O produto deve estar de acordo com a ABNT NBR 11823.	2	UN	Reservada
150	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL EM ALUMINIO POLIDO, CAPAC. 12 A 13 LITROS - em alumínio polido, com capacidade de 12 a 13 litros, espessura mínima de 3mm, contendo: fechamento externo, tampa vedada com argola de borracha, cabo e alça em baquelite atóxico e antitérmico, resistente a choques térmicos e mecânicos, sistema de segurança por válvula de escape central com pino e válvula de segurança repetitiva. O produto deve estar de acordo com a ABNT NBR 11823.	2	UN	Reservada
151	PANO DE COPA E COZINHA, 100% ALGODAO, ALVEJADO, 40X70CM - composto por 100% algodão alvejado, medindo aproximadamente 40 cm x 70 cm, com bainha, na cor branca, com etiqueta de identificação do fabricante.	250	UN	Reservada
152	PAPEL ALUMINIO - ROLO - em rolo, medindo 45 cm de largura x 65 metros.	50	UN	Reservada
153	PEGADOR PARA MASSA ALIMENTICIA, INOX, TIPO POLVO, APROX. 32 cm - em inox, tipo polvo, inteiriça, sem rebarba, medindo aproximadamente 32 cm. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	20	UN	Reservada
154	PENEIRA EM POLIETILENO, 12 cm DE DIAMETRO, 12CM DE CABO - em polietileno com tela em poliéster, medindo aproximadamente 12 cm de diâmetro, cabo de aproximadamente 12 cm em uma das laterais, corpo rígido, inodoro, atóxico, inteiriço, isento de rebarbas, na cor branca.	17	UN	Reservada
155	PENEIRA EM POLIETILENO, 19 cm DE DIAMETRO, 15CM DE CABO - em polietileno com tela em poliéster, medindo aproximadamente 19 cm de diâmetro, cabo de aproximadamente 15 cm em uma das laterais, corpo rígido, inodoro, atóxico, inteiriço, isento de rebarbas, na cor branca.	12	UN	Reservada
156	PLACA PARA CORTE DE ALIMENTOS, RETANGULAR, EM POLIETILENO - retangular, em polietileno, atóxica, inodora, dimensões aproximadas (C x L x A): 450 x 250 x 10 mm. Cor branca. Deverá constar no produto etiqueta com dados e identificação do fabricante e marca.	20	UN	Reservada
157	POTE PLASTICO, TRANSPARENTE, RETANGULAR, COM TAMPAS - CAPACIDADE 11 LITROS - transparente, retangular, com tampa, para acondicionamento de alimentos, atóxico, inodoro. Capacidade aproximada: 11 litros. Medidas aproximadas: (CxLxA): 39 x 28 x 14 cm. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	25	UN	Reservada
158	POTE PLASTICO, TRANSPARENTE, RETANGULAR, COM TAMPAS - CAPACIDADE 3 LITROS - transparente, retangular, com tampa, para acondicionamento de alimentos, atóxico, inodoro. Capacidade aproximada: 3 litros. Medidas aproximadas (CxLxA): 22 x 14 x 15 cm. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante	25	UN	Reservada
159	POTE PLASTICO, TRANSPARENTE, RETANGULAR, COM TAMPAS - CAPACIDADE 4,5 LITROS - transparente, retangular, com tampa, para acondicionamento de alimentos. Atóxico, inodoro. Dimensões aproximadas (CxLxA): 28 x 21 x 10 cm. Capacidade aproximada de 4,5 litros. Deverá constar no produto etiqueta com referencia e dados de identificação do produto.	25	UN	Reservada
160	POTE PLASTICO, TRANSPARENTE, RETANGULAR, COM TAMPAS - CAPACIDADE 6,5 LITROS - transparente, retangular, com tampa, para acondicionamento de alimentos, atóxico, inodoro. Capacidade aproximada: 6,5 litros. Medidas aproximadas: (CxLxA): 28 x 21 x 15 cm. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	12	UN	Reservada
161	PRATO DE VIDRO - fundo medindo aproximadamente 22 cm, formato redondo, transparente, para refeição. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	200	UN	Reservada
162	PRATO FUNDO DE PLASTICO - (em polipropileno), redondo, resistente, atóxico, com diâmetro aproximado de 200 mm, com borda mínima de 10 mm e espessura mínima de 2 mm (para servimento de merenda escolar). Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	375	UN	Reservada
163	RALADOR DE LEGUMES, FRUTAS E QUEIJOS, DOMESTICO, MANUAL COM 4 FACES DE CORTES DIFERENTES, EM AÇO INOX - 10X8X18CM - de legumes, frutas e queijos, doméstico, manual, com 4 faces de cortes diferentes, em aço inox; medindo base inferior 10 x 8 cm, altura 18 cm. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto.	10	UN	Reservada
164	RODO PARA PIA, 15 cm, COM CABO - medindo 15 cm, com cabo. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante	12	UN	Reservada
165	SACO PLÁSTICO - bobinado, transparente, medindo 40 x 60 cm, com solda lateral, em PEAD, bobina contendo 350 sacos.	75	UN	Reservada
166	SOCADOR DE FEIJOAO - em polietileno, cor branca, medindo aproximadamente 33 cm de comprimento e 8 cm de diâmetro, atóxico, inodoro.	20	UN	Reservada



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

167	TIGELA PLÁSTICA - (em polipropileno), inquebrável, indeformável, atóxica, inodora, encilhável, sem aba, com capacidade aproximada de 350 mL, formato redondo, espessura mínima de 2,5 mm, diâmetro aproximado de 112 mm.	150	UN	Reservada
168	TOUCA CAPILAR - EMBALAGEM C/ 100 UN - turbante descartável; falso tecido, hipoalérgico e aerado, com elástico, cor branca, gramatura 30. O produto deve ser embalado em plástico transparente contendo dados e identificação do fabricante. Embalagem contendo 100 unidades.	125	UN	Reservada
169	VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA PARA PAINEL DE 12-13 LITROS - para painel de pressão de 12 - 13 litros, fabricada em silicone. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante e do produto.	14	UN	Reservada
170	VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA PARA PAINEL DE 20 LITROS - para painel de pressão de 20 litros, fabricada em silicone. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante e do produto.	10	UN	Reservada
171	VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA PARA PAINEL DE 7 LITROS - para painel de pressão de 07 litros, fabricada em silicone. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante e do produto.	15	UN	Reservada
172	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO PARA PAINEL DE PRESSAO - 07 LITROS - (peso) para painel de pressão de 07 litros. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante e do produto.	10	UN	Reservada
173	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO PARA PAINEL DE PRESSAO - 12 - 13 LITROS - (peso) para painel de pressão de 12 - 13 litros. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante e do produto.	8	UN	Reservada
174	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO PARA PAINEL DE PRESSAO - 20 LITROS - (peso) para painel de pressão de 20 litros. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante e do produto.	6	UN	Reservada

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Flamengo, nº 145 – casa 10 – Condomínio Royal Ville - Jardim Ipanema, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007 e Lei Complementar nº 147/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial por Registro de Preços nº 111/2016** resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS**

**REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na modalidade de PREGÃO, por meio de Sistema Presencial, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (...../...../..... a ...../ ...../ .....), durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 - O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.

3.2 - As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade das Secretarias interessadas e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação desta.

3.3 - Dos locais de entrega:

<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	Rua Filomena Aby-Azar, nº 93 - Centro Tel. (13) 3822-2898/ (13) 3822-5987 - CEP 11900-000 – Registro/SP
<b>Seção Técnica de Planejamento e Supervisão da Merenda Escolar</b>	Av. Estados Unidos, nº 305 – Bairro Vila Nova Ribeira – CEP: 11.900-000 – Registro/SP.

3.3.1 - Os locais de entrega poderão ser alterados caso haja mudança dos endereços **citados acima**.

3.4 - Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, no **prazo de até 10 (dez) dias**, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.5 - Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa CONTRATADA, no local indicado, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

3.6 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** e amostras apresentadas.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
CNPJ – 45.685.872/0001-79  
Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO MATERIAL**

5.1 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor o dever de eliminá-los, às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

5.2 - Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). Aplicam-se, inclusive, as regras dos artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

**6.1.1 - A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.**

6.2 - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

6.2-1 - As datas relacionadas acima poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
CNPJ – 45.685.872/0001-79  
Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

6.3 - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do fornecimento do objeto do certame por parte do Contratante.

6.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

6.5 - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1 - Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inc. II e §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ao **FORNECEDOR** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 -O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1 - DOS DIREITOS:**

9.1.1 - Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**9.2 - DAS OBRIGAÇÕES:**

9.2.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;

c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;

d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;

c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;

d) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
CNPJ – 45.685.872/0001-79  
Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

- e) apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- g) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;
- j) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preços, facultada a supressão além desse limite.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10 - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

10.1 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

10.2 - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

10.3 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

10.4 - A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.4.1 - As mesmas sanções serão aplicadas à empresa que:

a) devidamente convocada a apresentar amostras, deixar de apresentá-las no prazo estipulado;

b) quando adjudicatária devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, deixar de atender ou apresentar os documentos exigidos no subitem 12.5 alíneas “a” e/ou “b” (conforme o que lhe for adjudicado) ou apresentá-los de forma defeituosa.

10.5 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

10.7 - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **item 1.1 alíneas “c” e/ou “d”**.

10.8 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

10.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

10.9.1 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

10.9.2 – A sanção estabelecida no **item 1.1 alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.10 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

10.10.1 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.10.2 – Na impossibilidade da aplicação do **subitem 10.1** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

10.11 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.



**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
CNPJ – 45.685.872/0001-79  
Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

11.3 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Contratada;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 - Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **c)** citados acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

11.6 - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado no fornecimento;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1 - O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

12.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

\_\_\_\_\_  
**GILSON WAGNER FANTIN**

Prefeito Municipal  
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
P/ FORNECEDOR

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome  
R.G.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

---

Rubrica: 1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_ Visto do Jurídico \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

---

### ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO Nº 230/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, RG. Nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)

**OBS.:**

**Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.**

O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no **item 4** do Edital.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

---

### **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

#### **PROCESSO Nº 230/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Registro/SP, ..... de ..... de 2017.

---

Representante legal  
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

---

### **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.**

Eu \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no **Processo Licitatório nº 230/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2016**, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.**

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante legal

**Obs: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa**

---

Rubrica: 1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_ Visto do Jurídico \_\_\_\_\_



**Secretaria Municipal de Administração**  
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
CNPJ – 45.685.872/0001-79  
Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

---

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**  
**PROCESSO Nº 230/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à:

- a) Participação em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Participação em licitação ou contratação com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93

**SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**Secretaria Municipal de Administração**  
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
CNPJ – 45.685.872/0001-79  
Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

---

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**  
**PROCESSO Nº 230/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é \_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 111/2016**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO. Declara ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º, § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

---

### **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO  
PROCESSO Nº 230/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do C.P.F. nº ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Registro/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

---

### **ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do C.P.F. nº ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação referente a Modalidade de Licitação **Pregão Presencial nº 111/2016 - Registro de Preços**.

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

Registro/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

---

Rubrica: 1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_ Visto do Jurídico \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

### ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO  
PROCESSO Nº 230/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO/CEP:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

CONTA BANCÁRIA:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARIMBO DA EMPRESA



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

### **ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA REÚNE CONDIÇÕES DE APRESENTAR AMOSTRA EM MOMENTO OPORTUNO**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 230/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Eu ..... Portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do C.P.F. nº ..... representante legal da empresa ..... declaro para os devidos fins que a empresa reúne condições de apresentar em momento oportuno, caso declarada melhor oferta, 01 (uma) amostra do produto em conformidade com o **item 9** do Edital.

Registro/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
CNPJ – 45.685.872/0001-79  
Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

### **ANEXO XII – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

CONTRATADA: -----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): -----

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

ADVOGADO (S): -----

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Registro, XX de XXXXXX de 2017.

#### **CONTRATANTE**

NOME E CARGO: -----

E-MAIL INSTITUCIONAL: -----

E-MAIL PESSOAL: -----

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

#### **CONTRATADA**

NOME E CARGO: -----

E-MAIL INSTITUCIONAL: -----

E-MAIL PESSOAL: -----

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
CNPJ – 45.685.872/0001-79  
Fone (13) 3828.1060 – Email: [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br)

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO Nº 230/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ. N.º: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ FONE:(-----) \_\_\_\_\_ FAX: (-----) \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, pelo e-mail [licitacao3@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao3@registro.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Rubrica: 1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_ Visto do Jurídico \_\_\_\_\_